



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFER NCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de servi os a serem prestados na realiza o de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Potengi/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITA O E DO CR TERIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para os servi os deste objeto ser  adotada a modalidade de licita o denominada PREG O, em sua forma ELETR NICA, a qual observar  os preceitos de direito p blico e, em especial as disposi es da Lei Federal n  14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n  123/2006, Lei Complementar n  147/2014 e outras normas aplic veis   esp cie.

2.2 - Para o julgamento das propostas ser  adotado o crit rio de **MENOR PRE O**, observando todas as condi es definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o lote n o poder  conter percentual de desconto inferior(es) ao(s) estimado(s) pela administra o, **sob pena de desclassifica o**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

3.1 - O munic pio de Potengi/CE n o possui laborat rio pr prio para a realiza o de exames cl nicos e laboratoriais, o que torna essencial a contrata o de uma empresa especializada para suprir essa demanda. A aus ncia de estrutura laboratorial adequada limita a capacidade de atendimento   popula o, dificultando a realiza o de exames de diagn stico, fundamentais para o acompanhamento da sa de do munic pio.

3.2 - Ao optar pela contrata o de uma empresa especializada, o munic pio ter  acesso a um servi o de qualidade, com profissionais capacitados e infraestrutura adequada, garantindo a coleta das amostras, transporte, an lises laboratoriais e entrega de laudos diagn sticos. Al m disso, essa contrata o permitir  uma maior agilidade no processo de diagn stico, resultando em uma resposta mais r pida ao paciente e ao corpo cl nico do munic pio, o que   imprescind vel para a efetividade dos tratamentos.

3.3 - A agilidade na realiza o dos exames e na entrega dos resultados proporcionar  um atendimento mais eficiente, evitando longas esperas e o deslocamento dos pacientes para outras localidades, o que representa uma economia de tempo e recursos para a popula o e para o munic pio.

3.4 - Portanto, a contrata o de empresa especializada se justifica pela necessidade urgente de garantir   popula o de Potengi/CE acesso r pido e de qualidade aos exames laboratoriais, com a garantia de diagn sticos precisos e tempestivos, visando   promo o e prote o da sa de p blica local.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

4.1 - Os fornecimentos dos produtos/materiais objeto deste documento dever  ser realizada por item/lote, de forma a aumentar a competitividade entre os poss veis fornecedores buscando alcan ar a proposta mais vantajosa para a Administra o. Os produtos/materiais s o independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado n o h  necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item/lote.

5 - DA ESPECIFICA O, QUANTIDADES E VALOR M XIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), dever ( o) fornecer os produtos conforme descri o especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Hematologia

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor unit�rio	Valor Total
0001	COAGULOGRAMA	UND	310	19,68	6.100,80
0002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1050	11,64	12.222,00
0003	COOMBS DIRETO	UND	55	14,36	789,80
0004	COOMBS INDIRETO	UND	105	17,25	1.811,25



0005	D-DIMERO	UND	120	57,63	6.915,60
0006	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5	28,96	144,80
0007	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	5	27,80	139,00
0008	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	5	30,38	151,90
0009	ERITROPOIETINA	UND	10	61,00	610,00
0010	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR Rh.	UND	520	16,86	8.767,20
0011	HEMATÓCRITO	UND	50	16,45	822,50
0012	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	UND	2100	17,97	37.737,00
0013	HEMOGRAMA	UND	4300	16,60	71.380,00
0014	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UND	220	12,59	2.769,80
0015	PROVA DO LAÇO	UND	1050	6,91	7.255,50
0016	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	UND	60	23,68	1.420,80
0017	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1050	11,14	11.697,00
0018	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	1050	18,57	19.498,50
0019	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1050	10,07	10.573,50
0020	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	UND	1050	17,33	18.196,50
				Total:	219.003,45

Lote 02 - Imunologia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ANTI - SM	UND	3	38,61	115,83
0002	ANTI CHIKUNGUNYA - IgG e IgM	UND	10	72,18	721,80
0003	ANTICORPOS ANTI HIV 1+2	UND	720	17,60	12.672,00
0004	ANTI-ESTREPTOLISINA O - ASO	UND	550	20,28	11.154,00
0005	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	305	19,33	5.895,65
0006	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	305	21,11	6.438,55
0007	DENGUE - NS1	UND	25	35,14	878,50
0008	DENGUE - SOROLOGIA IGM	UND	25	23,00	575,00
0009	DENGUE, SOROLOGIA IGG	UND	25	23,00	575,00
0010	FTA-ABS IgG - TREPONEMA PALLIDUM	UND	55	19,19	1.055,45
0011	FTA-ABS IgM - TREPONEMA PALLIDUM	UND	55	19,26	1.059,30
0012	HEPATITE A - ANTICORPOS IgG (HVA)	UND	10	21,84	218,40
0013	HEPATITE A - ANTICORPOS IgM (HVA)	UND	10	22,83	228,30
0014	HEPATITE B - Anti-HBe	UND	20	22,05	441,00
0015	HEPATITE B - Anti-HBs	UND	55	21,91	1.205,05
0016	HEPATITE B - HBeAg	UND	20	24,38	487,60
0017	HEPATITE B - HBsAg	UND	55	25,20	1.386,00
0018	HEPATITE C - Anticorpos HCV	UND	55	21,51	1.183,05
0019	LATEX - FATOR REUMATOIDE	UND	160	16,90	2.704,00
0020	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	UND	2300	15,66	36.018,00
0021	PROTEÍNA C ULTRA-SENSIVEL	UND	350	18,12	6.342,00
0022	RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	UND	155	20,87	3.234,85
0023	RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	UND	155	20,93	3.244,15
0024	TOXOPLASMOSE IgG	UND	205	22,95	4.704,75
0025	TOXOPLASMOSE IgM	UND	205	22,79	4.671,95
0026	VDRL	UND	310	20,35	6.308,50
				Total:	113.518,68

Lote 03 - Hormônios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALDOSTERONA	UND	10	26,14	261,40
0002	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	UND	10	24,67	246,70
0003	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	UND	60	31,40	1.884,00
0004	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL	UND	150	14,52	2.178,00
0005	ANTIGENO PROSTATICO LIVRE/TOTA	UND	1530	17,57	26.882,10
0006	BETA HCG QUALITATIVO	UND	810	19,00	15.390,00
0007	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	240	21,22	5.092,80
0008	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	10	32,37	323,70
0009	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	UND	30	35,30	1.059,00
0010	ESTRADIOL - E2	UND	205	21,47	4.401,35
0011	ESTRIOL (E3)	UND	205	23,95	4.909,75
0012	ESTRONA (E1)	UND	205	26,25	5.381,25
0013	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES	UND	210	20,92	4.393,20
0014	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	205	15,49	3.175,45
0015	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	UND	10	23,86	238,60
0016	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	200	17,00	3.400,00
0017	INSULINA BASAL	UND	120	24,07	2.888,40
0018	PARATORMONIO PTH	UND	55	24,72	1.359,60
0019	PEPTIDEO C	UND	15	27,59	413,85



0020	PROGESTERONA	UND	60	25,70	1.542,00
0021	PROLACTINA	UND	110	21,35	2.348,50
0022	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND	300	19,35	5.805,00
0023	T3 LIVRE	UND	120	20,50	2.460,00
0024	T4 - TIROXINA LIVRE	UND	1050	17,44	18.312,00
0025	T4 - TIROXINA	UND	160	17,88	2.860,80
0026	TESTOSTERONA LIVRE	UND	55	25,65	1.410,75
0027	TESTOSTERONA TOTAL	UND	55	21,12	1.161,60
0028	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	1550	17,30	26.815,00
0029	VITAMINA D - 25 HIDROXI	UND	310	36,71	11.380,10
Total:					157.974,90

Lote 04 - Bioquímica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FÓLICO	UND	10	15,15	151,50
0002	ÁCIDO ÚRICO	UND	2500	10,78	26.950,00
0003	ALBUMINA	UND	120	11,25	1.350,00
0004	ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP	UND	2500	9,87	24.675,00
0005	AMILASE	UND	350	9,04	3.164,00
0006	ASPARTATO AMINO TRANSFERASE - TGO	UND	2500	9,81	24.525,00
0007	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	10,92	3.276,00
0008	CÁLCIO	UND	350	9,76	3.416,00
0009	CÁLCIO IONIZADO	UND	160	14,08	2.252,80
0010	CÁLCIO NA URINA 24H	UND	5	11,89	59,45
0011	CLEARANCE DE UREIA	UND	7	11,25	78,75
0012	CLEARANCE DE CREATININA	UND	15	24,06	360,90
0013	COLESTEROL HDL	UND	2030	10,12	20.543,60
0014	COLESTEROL LDL	UND	2030	9,63	19.548,90
0015	COLESTEROL TOTAL	UND	2030	10,17	20.645,10
0016	COLESTEROL VLDL	UND	2030	10,15	20.604,50
0017	CREATININA	UND	2650	11,94	31.641,00
0018	CREATINO QUINASE-CPK	UND	100	24,17	2.417,00
0019	DEHIDROGENASE LÁTICA- LDH	UND	120	18,07	2.168,40
0020	FERRITINA	UND	110	24,91	2.740,10
0021	FERRO SÉRICO	UND	210	18,05	3.790,50
0022	FOSFATASE ALCALINA	UND	320	14,94	4.780,80
0023	FÓSFORO NO SORO	UND	30	18,22	546,60
0024	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UND	220	11,10	2.442,00
0025	GLICOSE	UND	3100	13,24	41.044,00
0026	LIPASE	UND	60	14,00	840,00
0027	MAGNÉSIO NO SORO	UND	60	13,30	798,00
0028	PERFIL LIPÍDICO	UND	510	33,13	16.896,30
0029	POTÁSSIO SÉRICO	UND	1100	13,28	14.608,00
0030	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	35	12,36	432,60
0031	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	60	14,87	892,20
0032	SÓDIO SÉRICO	UND	1100	12,08	13.288,00
0033	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	250	36,59	9.147,50
0034	TRANSFERRINA	UND	105	18,10	1.900,50
0035	TRIGLICERÍDEOS	UND	2030	10,77	21.863,10
0036	TROPONINA CARDÍACA I	UND	12	27,33	327,96
0037	UREIA	UND	2650	10,43	27.639,50
0038	VITAMINA A	UND	5	48,00	240,00
0039	VITAMINA B12	UND	220	28,45	6.259,00
0040	ZINCO	UND	10	27,11	271,10
Total:					378.575,66

Lote 05 - Culturas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COPROCULTURA	UND	10	35,13	351,30
0002	CULTURA DE URINA	UND	750	36,40	27.300,00
0003	HEMOCULTURA	UND	10	84,33	843,30
0004	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	UND	10	84,33	843,30
0005	HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	UND	10	84,33	843,30
Total:					30.181,20

Lote 06 - Parasitologia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MUCOPROTEÍNAS	UND	10	29,85	298,50
0002	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	310	12,32	3.819,20



0003	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	UND	52	12,43	646,36
0004	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	UND	52	12,11	629,72
0005	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	60	14,83	889,80
0006	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 2 AMOSTRA	UND	20	14,63	292,60
0007	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 3 AMOSTRA	UND	20	11,36	227,20
				Total:	6.803,38

Lote 07 - Uroanalise

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO CITRICO (CITRATO) URINA 24	UND	5	45,48	227,40
0002	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	UND	12	20,07	240,84
0003	CREATININA URINÁRIA	UND	8	16,33	130,64
0004	CREATININA URINÁRIA - 24h	UND	5	18,67	93,35
0005	MICROALBUMINURIA	UND	60	20,37	1.222,20
0006	PROTEINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UND	25	16,78	419,50
0007	PROTEINURIA 24 HORAS	UND	105	20,72	2.175,60
0008	SUMÁRIO DE URINA	UND	2200	12,60	27.720,00
				Total:	32.229,53

Lote 08 - Microbiologia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BACIOSCOPIA DE HANSEN	UND	120	29,97	3.596,40
0002	PESQUISA DE BAAR - 2ª Amostra	UND	15	32,88	493,20
0003	PESQUISA DE BAAR - 3ª Amostra	UND	15	32,83	492,45
0004	PESQUISA DE BAAR - AMOSTRA ISOLADA	UND	40	32,84	1.313,60
				Total:	5.895,65

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 944.182,45 (novecentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** obtido através do percentual MÉDIO ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de POTENGI/CE.

5.3 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de POTENGI/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6. - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto da contratação é definido como contratação de natureza comum, tendo em vista possuir padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos nos documentos de sua Termo de Referência de Serviço.

6.2 - A contratada prestará os serviços junto a Unidade de Saúde do Município, ficando a cargo da mesma todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o cumprimento do objeto.

6.2.1 - Todos os equipamentos e utensílios deverão atender a legislação pertinente ANVISA.

6.2.2.- O(A) Contratado(a) prestador(a) dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente.

6.2.3 - A contratada se responsabilizará por todos os ônus referentes aos profissionais necessários para execução dos serviços, assim como pelas instalações e disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à execução do objeto contratado.

6.2.4 - Correrão por conta do(a) Contratado(a) todas as despesas relacionadas ao serviço, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2.5 - O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

6.3 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da



Lei nº 14.133/21.

6.4 - A contratada deverá apresentar, em conformidade com os serviços descritos, qualificação *Técnica-Profissional e Técnica-Operacional necessária, assim como as inscrições junto aos órgãos competentes à natureza do item a ser fornecido.*

6.4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.4.2 - Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente para fins de contratação;

6.4.3 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e *disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

6.4.4 - *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado*

6.5 - *Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

6.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

6.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, *por se tratar de simples contratação dos serviços listados no quadro/tabela constante neste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.*

6.9 - Os serviços deverão ser prestados em prédio próprio com infraestrutura adequada indicado pela contratada, desde de que situado na cidade de Potengi/CE em um raio não superior a 15 quilômetros (km) do centro desta municipalidade.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 944.182,45 (novecentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento



9 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não *transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato*;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação*;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, *devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação*, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.21 - Fica a cargo da contratada a aquisição, locação, transporte e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o cumprimento do objeto, bem como as instalações em prédio disponibilizado pela contratante ou local próprio da contratada.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0171.2.013.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0172.2.014.0000	3.3.90.39.00

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

13.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

13.1.4 - Fraudar o processo;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

13.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

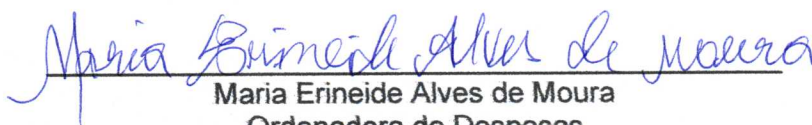
13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Potengi/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Potengi/CE, 06 de junho de 2025.



Maria Erineide Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde